



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO. Nº. 3.908. /

"ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 3.771, DE 1º DE OUTUBRO DE 1987, QUE REGULAMEN-  
TOU A MICRO-EMPRESA MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Lei nº 3.694, de 5 de junho de 1985, que "Dispõe sobre a Micro-Empresa Municipal e dá outras providências",

D E C R E T A :

ART. 1º - O artigo 3º, inciso VII, letra B.2 do regulamento da micro-empresa municipal, aprovado pelo decreto nº 3.771, de 1º de outubro de 1987, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 3º - ...

VII - ...

b.2 - operações de compra e venda, locações, incorporação, locação e administração de imóveis;"

ART. 2º - O art. 5º do referido regulamento fica acrescido do parágrafo 3º, com a seguinte redação:


"ART. 5º - ...

§ 3º - Considera-se receita bruta para efeito de enquadramento como micro-empresa o faturamento resultante da venda ou da industrialização de mercadorias e a prestação de serviços das empresas com atividades mistas de venda, industrialização e serviços."

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE SETEMBRO DE 1988.

Public. no "JORNAL DA CIDADE",  
edição nº ..., de 20/09/88.

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES  
Prefeito Municipal